



~~INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004, de 31 de maio de 2016.~~

~~FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA — UDESC  
GABINETE DO REITOR — GAB  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO — PROAD~~

~~Disciplina, no âmbito da UDESC, a concessão de licença-prêmio aos servidores (técnicos e docentes) da UDESC durante os semestres letivos 2016.2, 2017.1 e 2017.2~~

~~O REITOR e o PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA — UDESC, no uso de suas atribuições constantes, respectivamente, no artigo 28 do Estatuto da UDESC e no inciso IV do artigo 22 do Regimento Geral da UDESC,~~

~~RESOLVEM:~~

~~Art. 1º Disciplina, no âmbito da UDESC, a concessão de licença-prêmio aos servidores (técnicos e docentes) da UDESC durante os semestres letivos 2016.2, 2017.1 e 2017.2~~

~~Art. 2º As solicitações de licença-prêmio com períodos iguais a 15 dias poderão ser usufruídas, mediante autorizações e tramites legais, em qualquer período dos semestres. Desde que as atividades sejam repostas ou absorvidas pelo corpo efetivo do departamento/setor que o servidor estiver lotado, ficando vedada a substituição por professor substituto ou através da realização de horas extras para esse fim.~~

~~§ 1º A solicitação deverá ser acompanhada do Anexo I desta Instrução Normativa, devidamente preenchido e assinado.~~

~~§ 2º O usufruto previsto neste artigo será limitado a 1 (um) por semestre.~~

~~Art. 3º Períodos de licença-prêmio superiores a 15 dias só poderão ser usufruídos mediante autorizações e tramites legais, nos períodos abaixo indicados:~~

- ~~• 07 de julho a 31 de julho de 2016;~~
- ~~• A partir de 07 de dezembro de 2016 findando até 01 (um) dia antes do início do semestre da graduação de 2017.1;~~
- ~~• A partir do último dia do semestre da graduação 2017.1 até 01 (um) dia antes do início do semestre da graduação de 2017.2;~~
- ~~• A partir do último dia do semestre da graduação 2017.2;~~



~~**Parágrafo único** — Às regras estabelecidas neste artigo, excetuam-se aos servidores que estejam retornando de outras licenças e demais afastamentos legais — exceto férias e licença prêmio — que desejarem usufruir licença prêmio imediatamente após o retorno, com usufruto máximo de 30 dias.~~

~~**Art. 4º** — Estão excetuados desta Instrução, servidores que estejam em processo de aposentadoria, os quais deverão usufruir integralmente seu saldo de licença prêmio já conquistadas.~~

~~**Art. 5º** — Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, ficando resguardados os processos que já estejam inseridos no SIGRH até o dia anterior à sua publicação.~~

~~**Art. 6º** — Ficam revogadas as disposições em contrário.~~

~~Marcus Tomasi \_\_\_\_\_ Matheus Azevedo Ferreira Fidelis  
Reitor \_\_\_\_\_ Pró-Reitor de Administração~~

---



